



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

## LEI COMPLEMENTAR Nº 301/2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 300/2024 QUE “AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA E PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 300/2024 que “*autoriza a doação de área e permissão de uso de imóvel de propriedade do município de Ibatiba-es ao Estado do Espírito Santo e dá outras providências*” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, com encargo e cláusulas de reversão, ao Estado do Espírito Santo, por intermédio do seu órgão de segurança pública, a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, para fins de construção da sede própria e alocação do 14º Batalhão da Polícia Militar, consistindo em:

- Um imóvel rural com área medindo 48.400,00m<sup>2</sup> (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), confrontando com BR 262 e Efraim Campos de oliveira, localizada no lugar denominado “CÓRREGO FLORESTA”, distrito da sede do Município e Comarca de Ibatiba/ES, e com descrição técnica conforme matrícula n. 2.652 do Livro n. 2, do Registro de Imóveis – 1º Ofício de Ibatiba/ES.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (27/09/2024).

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

Prefeito Municipal